

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PREGÃO 05/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020  
 (Processo Administrativo nº 012400032020).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2020, PP-05/2020 – OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica POSTO ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.451.076/0001-65, com sede Rod AL 220 km nº 105 bairro Canafistula, neste ato, representada pelo Sr. Swamy Charles Ferreira Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1.606.355, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 007.697.444-86, residente e domiciliado(a) na Rua Odilon Alto nº 214 São Luiz I, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2020, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca /	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina Comum	BR	Litros	230.000	R\$4,71	R\$ 1.083.300
02	Diesel S10	BR	Litros	360.000	R\$3,96	R\$ 1.425.600
03	Diesel Comum	BR	Litros	250.000	R\$3,87	R\$ 967.500

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.476.400,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTO SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

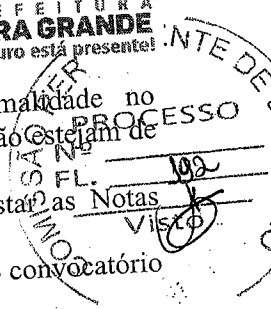
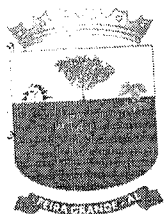
**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

3.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;



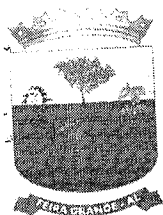
- 3.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos combustíveis automotivos objeto desse certame, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- 3.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 3.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 3.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 3.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 3.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

### 3.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA:

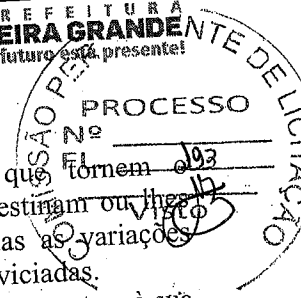
- 3.3.1. Fornecer os combustíveis automotivos de forma imediata, mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- 3.3.2. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 3.3.4. Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital;
- 3.3.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os combustíveis automotivos ofertados na licitação;
- 3.3.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.3.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 3.3.8. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 3.3.9. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

### 4. Da Fornecimento e do Recebimento:

- 4.1 O fornecimento dos itens registrados em Ata será parcelado e serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;
- 4.3 A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail o fornecedor ou por qualquer outro meio hábil;
- 4.4 A cada abastecimento, será emitida uma Ordem de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e sua placa;
- 4.5 A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata;
- 4.6 O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93;
- 4.7 Os combustíveis deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária;
- 4.8 Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os combustíveis na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da outras cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**5. Da Garantia do Objeto:**

- 5.1 Licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o fornecimento dos combustíveis automotivos impróprios ou inadequados a que se destinam ou que diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Administração exigir a substituição das partes viciadas.
- 5.2 Não sendo o vício sanado de forma imediata, poderá a Administração exigir, alternativamente e à sua escolha:
- 5.2.1.1 A substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
  - 5.2.1.2 O abatimento proporcional do preço.

**6. Do Pagamento:**

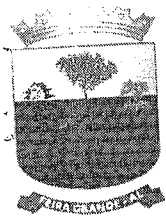
- 6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3 Nenhum pagamento será feito sem que a adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.1 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**7. Da Dotação Orçamentária:**

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município. Para fazer face a despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.
- 7.3 As despesa serão cobertas pelas Lies Orçamentarias do Município de Feira Grande para o exercício financeiro de 2020, consignadas nas seguintes rubricas:

03.00	-	Secretaria	de	Administração	e	Recursos	Humanos	
0100	-	Secretaria	de	Administração	e	Recursos	Humanos	
2.003	-	Manutenção	da	Secretaria	de	Administração	e Recursos	
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						Finanças
04.00	-	Secretaria	de	Economia	e	Recursos	Finanças	
0100	-	Secretaria	de	Economia	e	Recursos	Finanças	
2.004	-	Manutenção	da	Secretaria	de	Economia	e Recursos	
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						Transporte
06.00	-	Secretaria	de	Municipal	de	Recursos	Transporte	
0100	-	Secretaria	de	Municipal	de	Recursos	Transporte	
2.017	-	Manutenção	da	Secretaria	de	Recursos	Transporte	
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						Agricultura
08.00	-	Secretaria	de	Municipal	de	Recursos	Agricultura	
0100	-	Secretaria	de	Municipal	de	Recursos	Agricultura	

*(Handwritten signatures)*



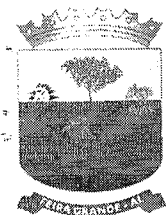
ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
 Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



2.004	-	Manutenção	da	Secretaria	de			
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						
09.00	-	Secretaria Municipal	de	Obras,	Planejamento	e	Desenvolvimento	Urbano
0100	-	Secretaria Municipal	de	Obras,	Planejamento	e	Desenvolvimento	Urbano
2.009	-	Secretaria Municipal	de	Obras,	Planejamento	e	Desenvolvimento	Urbano
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						
13.00	-	Secretaria		Municipal				Saúde
0100	-	Secretaria		Municipal				Saúde
3.010	-	Manutenção	da	Secretaria	Municipal			Saúde
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						
13.00	-	Fundo		Municipal				Saúde
0100	-	Fundo		Municipal				Saúde
3.009	-	Manutenção	do	Fundo	Municipal			Saúde
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						
13.00	-	Fundo		Municipal				Saúde
0100	-	Fundo		Municipal				Saúde
3.001	-	Manutenção	do	Bloco	de		Atenção	Básica
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						
13.00	-	Fundo		Municipal				Saúde
0100	-	Fundo		Municipal				Saúde
3.003	-	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade					Ambulatorial e hospitalar	
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						
14.00	-	Secretaria		Municipal	de		Assistência	Social
0100	-	Fundo		Municipal	de		Assistência	Social
7.015	-	Manutenção	da	Secretaria	Municipal	de	Assistência	Social
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						
14.00	-	Fundo		Municipal	de		Assistência	Social
0100	-	Fundo		Municipal	de		Assistência	Social
7.013	-	Manutenção	do	Fundo	Municipal	de	Assistência	Social
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						
14.00	-	Fundo		Municipal	de		Assistência	Social
0100	-	Fundo		Municipal	de		Assistência	Social
7.001	-	Manutenção	das	atividades	da		proteção social	básica
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						
15.00	-	Fundo		Municipal	de			Educação
0100	-	Fundo		Municipal	de			Educação
2.005	-	Manutenção	das	atividades	da	Secretaria	Municipal	de
3.3.9.0.30.00	-	material de consumo						
15.00	-	Fundo		Municipal	de			Educação
0100	-	Fundo		Municipal	de			Educação
2.015	-	Manutenção	do	Fundo	Municipal			Educação
3.3.9.0.39.00	-	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.						

8. Do Reajuste e das Alterações:

- 8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 9. Das Penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular na Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

9.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

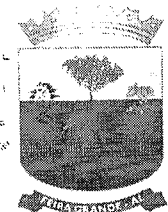
9.8. As sanções previstas no subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### 10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não fornecer os combustíveis automotivos objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 12. Da Formação de Cadastro de Reserva:

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados, na ordem de classificação, a fornecer os combustíveis automotivos registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

### 13. Das Disposições Gerais:

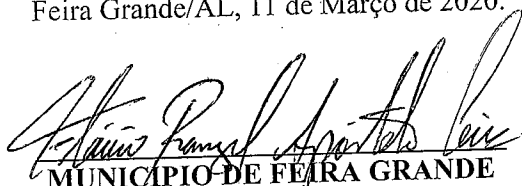
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. Do Foro:

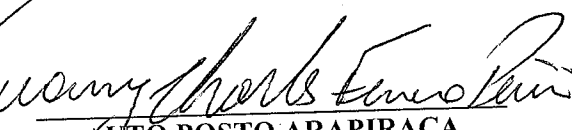
14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Feira Grande/AL.

Feira Grande/AL, 11 de Março de 2020.

  
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
Flávio Rangel Apóstolo Lira - Prefeito  
Órgão Gerenciador

12.451.076/0004-65  
Posto Arapiraca Ltda  
R. Via AL 220 nº 105 - Km 68  
Feira Grande - AL - CEP: 57302-605

  
AUTO POSTO ARAPIRACA  
Swamy Charles Ferreira Pereira  
Representante da Fornecedora Registrada

